Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0704000001/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Responsável: SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO POR HORA DE VOO , VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA (SEMAI , SEMAF, SEPLAN, SEMAM E GABINETE) DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que o quantitativo estimado é baseado no cálculo do deslocamento que começa a ser contado a partir da cidade de hangaragem da aeronave, até o destino da viagem pretendida, sendo que o retorno segue, via de regra, o mesmo trajeto. Devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três)Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 420 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-Pá.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025 . O serviço de fretamento de aeronaves constitui-se como **serviço essencial**, sobretudo nas situações em que o transporte terrestre se mostra inviável ou ineficaz diante da urgência que envolve o atendimento de pacientes em estado grave, deslocamento de autoridades em missões oficiais urgentes e suporte logístico à Administração Municipal.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291 Assinado de forma digital por SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291 Dados: 2025.07.07 12:59:41 -03'00'

justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 22

aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UN	Quantidade
1		PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM,PA.	HORAS	420,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferiçao do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;
( ) Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
( ) pesquisa publicada em mídia especializada;
(x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
( ) SINAP/SICRO;
( ) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária:04.122.0037.2.002
Organograma: Prefeitura Municipal
Subgrupo:1101 Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 150000

Dotação orçamentária:04.122.0031.2.013
Organograma: Prefeitura Municipal
Subgrupo:1301 SEPLAN
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 150000

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 23

Dotação orçamentária:04.122.0037 2.009
Organograma: Prefeitura Municipal
Subgrupo:1201 Secretaria Municipal de Administraçao
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 150000

Dotação orçamentária:04.122.1011.2.015
Organograma: Prefeitura Municipal
Subgrupo:1401 Secretaria Municipal de Agricultura e Mineraçao
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 150000

Dotação orçamentária:04.122.1525.2.032
Organograma: Prefeitura Municipal
Subgrupo:1701 Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 150000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO III A.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 24

10.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

> ***"Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291 Assinado de forma digital por SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 25

tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 04 de julho de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA:68934637234 Assinado de forma digital por RUBIGERLEI PEREIRA SILVA:68934637234

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Responsável

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d- 978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/01af0e58-5914-11f0-beb4-66fa4288fab2

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0704000002/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Responsável:LEDIONETA DE SOUSA SILVA
CARGO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO POR HORA DE VOO , VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES , SERVIDORES FUNDOS MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUS) DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO

A necessidade dos serviços Justifica-se que o quantitativo estimado é baseado nocalculo do deslocamento que começa a se contato a partir da cidade de hangarem da aeronave , ate o destino da viagem pretendida , sendo que o retorno segue , via deregra , o mesmo trajeto . Devido as peculiaridades de acesso para regioes de dificil acesso como as aereas indigenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo 3 (tres) Passageiros torna necessario , dessa forma justifica-se adescriçao do objeto a ser contratado , Dessa forma , calcula-se que o estimado 390 horas seja suficiente para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saude de Jacareacanga-Pa.

A licitaçao destina-se a garantir a observancia do principio constituucional da isonnomia , a seleçao da proposta maiis vantajosa para adminsitraçao a promoçao do desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada emestrita conformidade com principios constitucionais e administrativos , a exemplo dalegalidade e da vinculaçao ao instrumento convocatorio , do julgamento objetivo e dos que lhes sao correlatos ,estimados para exercicio de 2025.

justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 27

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UN	Quantidade
1		PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM,PA.	HORAS	390,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferiçao do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;
( ) Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
( ) pesquisa publicada em mídia especializada;
(x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
( ) SINAP/SICRO;
( ) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: 10.122.1004.2.033
Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subgrupo: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 15001002

Dotação orçamentária: 10.302.0210.2.043
Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subgrupo: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 15001002

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 28

Dotação orçamentária: 10.302.0210.2.044
Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Subgrupo: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 15001002

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO III A.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) , , e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como,

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 29

o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

> ***"Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 04 de julho de 2025.

LEDIONETA DE SOUSA SILVA:47221097291 Assinado de forma digital por LEDIONETA DE SOUSA SILVA:47221097291 Dados: 2025.07.04 17:20:28 -03'00'

LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Responsável

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/664f7be6-5c10-11f0-beb4-66fa4288fab2

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0704000003/2025
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável:EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
CARGO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO POR HORA DE VOO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade dos serviços Justifica-se que quantitativo estimado e baseado no calculo do deslocamento que começa a ser contado a partir da cidadede hangaragem da aeronave , ate o destino da viagem pretendida , sendo que o retorno segue , via deregra , o mesmo trajeto . Devido as pecularidades do acesso para regioes de dificil acesso como as areas indigenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo , 3 (tres) Passageiros torna necessario, dessa forma justifica-se a descriçao do objeto a ser contratado . Dessa forma , calcula- se que o estimado de 260horas seja suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

A licitaçao destina-se a garantir a observancia do principio constitucional isonomia , a seleçao da proposta mais vantajosa para adminstraçao e a promoçao do desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada em estrita conformidade com principios constitucionais e administrativos , a exemplo dalegalidade e da vinculaçapo ao instrumento convocatorio do julgamento objetivo e dos que lhes sao correlatos , estimados para o exercicio de 2005
justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 31

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM,PA.	HORAS	260,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferiçao do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;
( ) Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
( ) pesquisa publicada em mídia especializada;
(x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
( ) SINAP/SICRO;
( ) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: 08.122.1526.2.089
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000

Dotação orçamentária: 008.122.1526.2.090
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000

Dotação orçamentária: 08.122.1526.2.092

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 32

Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000/1660000

Dotação orçamentária: 08.243.0011.2.095
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000

Dotação orçamentária: 08.244.1532.2.100
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000/1660000

Dotação orçamentária: 08.244.1535.2.101
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subgrupo: 5051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000/1660000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 33

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO III A.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. .

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) , , e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

> ***"Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 34

alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 04 de julho de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297 Assinado de forma digital por EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Responsável

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/a4f38597-5c14-11f0-beb4-66fa4288fab2

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0704000004/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Responsável:LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
CARGO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO POR HORA DE VOO , VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO , CULTURA E E DESPORTO DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA,** conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade dos serviços Justifica-se que quantitativo estimado e baseado no calculo do deslocamento que começa a ser contado a partir da cidadede hangaragem da aeronave , ate o destino da viagem pretendida , sendo que o retorno segue , via deregra , o mesmo trajeto . Devido as pecularidades do acesso para regioes de dificil acesso como as areas indigenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo , 3 (tres) Passageiros torna necessario, dessa forma justifica-se a descriçao do objeto a ser contratado . Dessa forma , calcula- se que o estimado de 287horas seja suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura e Desporto .A licitaçao destina-se a garantir a observancia do principio constitucional isonomia , a seleçao da proposta mais vantajosa para adminstraçao e a promoçao do desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada em estrita conformidade com principios constitucionais e administrativos , a exemplo dalegalidade e da vinculaçapo ao instrumento convocatorio do julgamento objetivo e dos que lhes sao correlatos , estimados para o exercicio de 2005 justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 36

A licitaçao destina-se a garantir a observancia do principio constitucional isonomia , a seleçao da proposta mais vantajosa para adminstraçao e a promoçao do Desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada em estrita conformidade com principios constitucionais e administrativos , a exemplo dalegalidade e da vinculaçapo ao instrumento convocatorio do julgamento objetivo e dos que lhes sao correlatos , estimados para o exercicio de 2005.justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UN	Quantidade
1		PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM,PA.	HORAS	287,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferiçao do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;
( ) Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
( ) pesquisa publicada em mídia especializada;
(x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
( ) SINAP/SICRO;
( ) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 37

Dotação orçamentária: 12.122.1005.2.050
Organograma: 4041 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO
Subgrupo: 4041 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 15001001

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO III A.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. .

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) , , e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 38

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

> ***"Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 04 de julho de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA:84503491253 Assinado de forma digital por LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Responsável

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 39

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/26247830-5c36-11f0-beb4-66fa4288fab2

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0704000005/2025

(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Responsável: STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVES (TAXI AEREO POR HORA DE VOO , VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA .conforme itens que serao descritos no decorrer desta formalizaçao de demanda.**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

1.2. De acordo com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o instrumento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1.3. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao DFD, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.Justifica-se que o quantitativo estimado é baseado no cálculo do deslocamento que começa a ser contado a partir da cidade de hangaragem da aeronave, até o destino da viagem pretendida, sendo que o retorno segue, via de regra, o mesmo trajeto. Devido as peculiaridades de acesso para regiões de difícil acesso como as áreas indígenas e comunidades isoladas o deslocamento de aeronave de pequeno porte tipo, 3 (três)Passageiros torna necessário, dessa forma justifica-se a descrição do objeto a ser contratado. Dessa forma, calcula-se que o estimado de 30 horas seja o suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-Pá.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estimados para o exercício de 2025 . justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fretamento de aeronaves (táxi aéreo), por hora de voo, com fundamento no art. 75, inciso III a da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de interessados no certame deserto realizada e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de transporte Aereo.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 41

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descrita conforme segue:

#	Cód.	Item	UM	Quantidade
1		PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO PRESTACAO DE SERVICOS DE TAXI AEREO EM AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 03(TRES) E 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM DESTINO JACAREACANGA/ITAITUBA E SANTAREM,PA.	HORAS	30,0000

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferiçao do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

(x) Painel de Banco de preços;
( ) Contratações similares feitas pela Administração nos ultimos 12 meses;
( ) pesquisa publicada em mídia especializada;
(x) Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
( ) SINAP/SICRO;
( ) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

Dotação orçamentária: 18.122.1010.2.104
Organograma: 6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Subgrupo: 6001
Elemento de despesa: 33.90.33.00
Fonte de recurso: 1500000
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 42

6.1. O prazo de execução do objeto será de **5 (cinco)** dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO III A.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. .

10.1.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) FABRICIA ARAUJO DA SILVA PAMPLONA , ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fls: 43

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

> ***"Exceções à elaboração do ETP***
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"*

11.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.2. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Sexta, 04 de julho de 2025.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES:01984839292
Assinado de forma digital por STEFANE DE OLIVEIRA LOPES:01984839292

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Responsável

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/0e9c717d-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/e9aac748-5cb7-11f0-beb4-66fa4288fab2

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA:03130877258
Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA:03130877258